

LEI ORDINARIA Nº 6.697, DE 02 DE JUNHO DE 2022.

EMENTA: “DISPÕE SOBRE A COLOCAÇÃO DE PLACA COM A BIOGRAFIA RESUMIDA DE HOMENAGEADO COM NOME EM LOGRADOUROS PÚBLICOS E PRÓPRIOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

A Câmara Municipal de Nilópolis, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Todos os logradouros e próprios públicos municipais denominados em homenagem a personalidades deverão exibir em local de ampla visibilidade, ou no caso dos próprios municipais, em sua entrada principal, placa com a biografia resumida do homenageado.

Art. 2º. A placa deve possuir caráter informativo e educativo e ressaltar a contribuição do homenageado à comunidade.

Parágrafo único. O Executivo regulamentará, no prazo de 180 dias da data de publicação desta Lei, as dimensões, o tipo de material e a forma de inserção das placas com as informações do homenageado.

Art. 3º. Nenhum logradouro ou próprio público municipal poderá ser inaugurado, reinaugurado ou rebatizado sem que haja o cumprimento do disposto no Art. 1º desta Lei.

Art. 4º. Caso haja quebra, roubo ou simplesmente desaparecimento da placa, a sua substituição deve ser providenciada no prazo máximo de até 60 dias úteis.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nilópolis, 02 de junho de 2022.

ABRAÃO DAVID NETO

Prefeito